

Lei nº 1.514, de 15 de dezembro de 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.366, de 26 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - o item 7.2 do art. 15º da Lei Municipal n.º 1.366, de 26 de dezembro de 2003 passará a vigorar com as seguintes alterações:

Item	Descrição	Aliquota
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.	3%

Art. 2º. Esta Lei entra em 1º de janeiro de 2011, respeitado, no que couber, o *vacatio legis* nonagesimal do art. 150, III, c da Constituição Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, 15 de dezembro de 2010.


LEANDRO RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ACTOS FEDITAIS DA PREFEITURA
EM: 15 / 12 / 2010


Secretaria de Administração